

PORTARIA Nº 060/ QCG/DGP, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Homologa a Ata de matrícula 003/2023 - 32º Curso de Formação de Soldado, inclui os candidatos convocados precariamente na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e determina outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso V da Lei Complementar n. 386 de 05 de março de 2010 e o art. 10, §§1º e 2º da Lei Complementar n. 555, de 29 de dezembro de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso);

Considerando que o Curso de Formação de Soldados (CFSd) se destina à formação básica técnico-profissional, necessária ao exercício de diversas funções e atividades inerentes ao cargo/graduação de soldado, dos candidatos selecionados para o ingresso na carreira de Praças da PMMT, conforme art. 10, IX da Lei Complementar n. 408, de 1º de julho de 2010 (Institui o Sistema de Ensino da Polícia Militar e Corpos de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso);

Considerando que o candidato matriculado no Curso de Formação de Soldados (CFSD) é incluído na Polícia Militar de Mato Grosso (PMMT), temporariamente, na condição de Aluno-a-Soldado, até ser declarado Soldado, conforme art. 10, §2º da Lei Complementar n. 408, de 1º de julho de 2010;

Considerando que o ingresso na PMMT na condição de Aluno-a-Soldado é materializado precariamente pelo ato de inclusão e aperfeiçoado com a declaração de Soldado PM, nos termos do art. 10, §1º da Lei Complementar n. 555, de 29 de dezembro de 2014;

Considerando que o ato de inclusão na PMMT é uma forma de provimento no cargo militar estadual, nos termos do art. 25, Parágrafo único da Lei Complementar n. 555, de 29 de dezembro de 2014;

Considerando que o ato de inclusão é de competência do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, de acordo com a inteligência do art. 10, §2º da Lei Complementar n. 555, de 29 de dezembro de 2014;

Considerando que o Aluno-a-Soldado é militar estadual da ativa, nos termos do art. 4º, inciso I, alínea c) da Lei Complementar n. 555, de 29 de dezembro de 2014;

Considerando o Edital de Abertura n. 003/2022-SEPLAG/SESP/MT, de 05 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado n. 28.157, de 05 de janeiro de 2022 (Extra), e retificações, sobretudo, Edital de Publicação de Alterações de Dispositivos do Edital Principal e de Retificação n. 004/2022 ao edital n. 003/2022-SEPLAG/SESP/MT, publicado no Diário Oficial do Estado n. 28.235, de 03 de maio de 2022 (Extra 02), que, em síntese, alterou o item 2.4, que passou a vigorar com a seguinte redação: "Os candidatos convocados, após a homologação do certame e mediante o deferimento da matrícula, deverão cursar o Curso de Formação de Soldados, a ser ofertado pela Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças."

Considerando o Edital n. 008/2023-SEPLAG/SESP/PM/MT ao Edital de Republicação do Resultado Final e Homologação do Concurso Público n. 001/2022-SEPLAG/SESP/PM/MT, publicado no Diário Oficial do Estado n. 28.504, de 22 de maio de 2023;

Considerando o Edital de Convocação n. 002/2023 de candidatos classificados no concurso público para formação de cadastro de reserva para o cargo efetivo de Aluno-a-Soldado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, publicado no D.O.E n. 28.517 (Edição Extra n. 02) de 12 de junho de 2023, pg. 14-21;

Considerando o disposto no art. 20 e 38, I e II da Lei Complementar n. 408/2010, bem como a Ata de Matrícula n. 003/2023 - 32º CFSD, de 28 de junho de 2023, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 3200 de 28 de junho de 2023, a qual matriculou os candidatos convocados, conforme relação nominal citado no Anexo Único, no 32º Curso de Formação de Soldados da PMMT, bem como indeferiu matrícula.

Considerando que a inclusão no quadro da PMMT equivale ao ato de posse do servidor público civil (investidura no serviço público) conforme entendimento já pacificado no STJ (AgInt no RMS 59388/GO), momento em que deve ser exigido o diploma ou habilitação legal para o cargo (Súmula n. 266/STJ);

Considerando o art. 11, VIII, XIII, da Lei Complementar n. Lei Complementar n. 555, de 29 de dezembro de 2014; art. 22, XI, XIII, da Lei Complementar n. 408, de 1º de julho de 2010;

Considerando o Parecer Jurídico n. 00076/2023/SGPG/PGEMT da egrégia PGE/MT que informou: "Pela legalidade do instituto de reposicionamento/remanejamento para o final da lista de aprovados no concurso público ('final de fila em concurso público') desde que requeridos tempestivamente, ou seja, até a data limite da respectiva convocação;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Ata de Matrícula n. 003/2023 - 32º CFSD, de 28 de junho de 2023, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 3200 de 28

de junho de 2023, a qual deferiu a matrícula dos candidatos convocados relacionados no Anexo Único, no 32º Curso de Formação de Soldado da PMMT, realizada pela Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMMT, com início do exercício a contar de 03 de julho de 2023, bem como indeferiu matrícula.

Art. 2º Incluir os candidatos convocados e matriculados no 32º Curso de Formação de Soldados da PMMT, relacionados no Anexo Único desta Portaria, precariamente, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso na condição de Aluno-a-Soldado, nos termos do art. 10, §2º da Lei Complementar n. 408, de 1º de julho de 2010 c/c art. 10, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 555, de 29 de dezembro de 2014, com início do exercício a contar de 03 de julho de 2023.

Art. 3º Indeferir a inclusão do candidato convocado: FABIO JUNIOR DOS SANTOS BECCARI, Classificação 138, Sexo: Masculino, Tipo de Vaga: Pessoa Preta ou Parda, Protocolo de Inscrição 27253, RG 16****98-SSP/MT, Nascimento **/**/1986, o qual teve a matrícula no 32º Curso de Formação de Soldados da PMMT indeferida, por não ter comparecido para entrega de documentos quando convocado, nos termos do item 29 do Edital de Convocação n. 002/2023 de candidatos classificados no concurso público para formação de cadastro de reserva para o cargo efetivo de Aluno-a-Soldado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, publicado no D.O.E n. 28.517 (Extra 02) de 12 de junho de 2023, bem como em razão do item 3.2: a) do Edital de Abertura n. 003/2022-SEPLAG/SESP/MT, de 05 de janeiro de 2022.

Art. 4º Indeferir a inclusão do candidato convocado: ALISSON WENDER DE JESUS SILVA, Classificação 362, Sexo: Masculino, Tipo de Vaga: Ampla Concorrência, Protocolo de Inscrição 25414, RG 25****07-SSP/MT, Nascimento: **/**/1999, o qual teve a matrícula no 32º Curso de Formação de Soldados da PMMT indeferida, bem como por não comprovar graduação de nível superior (bacharel, licenciatura ou tecnólogo), requisito para matrícula no CFSD e ingresso/inclusão na PMMT, conforme os seguintes dispositivos de lei e edital: art. 11, inciso XIII da Lei Complementar n. 555, de 29 de dezembro de 2014; Itens n. 3; n. 3.1 do Edital de Abertura n. 003/2022-SEPLAG/SESP/MT (retificados pelo Edital n. 004/2022 ao Edital n. 003/2022-SEPLAG/SESP/MT - D.O.E n. 28.235, de 03/05/2022 - Edição Extra n. 02) c/c item n. 3.1.2 do Edital de Abertura n. 003/2022-SEPLAG/SESP/MT, de 05 de janeiro de 2022; item 13 do Anexo II do Edital de Convocação n. 002/2023 (D.O.E n. 28.517, de 12/06/2023 - Edição Extra n. 02), bem como considerando o item 3.2: a) do Edital de Abertura n. 003/2022-SEPLAG/SESP/MT, de 05 de janeiro de 2022:

Art. 5º Indeferir a inclusão da candidata convocada, ALYNNE FARIAS SIQUEIRA DANTAS, Classificação 84, Sexo: Feminino, Tipo de Vaga: Ampla Concorrência, Protocolo de Inscrição 1248, RG 21****05-SSP/MT, Nascimento **/**/1994, a qual teve a matrícula no 32º Curso de Formação de Soldados da PMMT indeferida, por ter sido considerada inapta na Ata de Inspeção de Saúde realizada conforme item 03 do Edital de Convocação publicado no D.O.E n. 28.517, de 12 de junho de 2023 (Edição Extra n. 02).

Com efeito, a candidata não preenche o requisito de inclusão na PMMT, nos termos do art. 11, inciso VIII da Lei Complementar n. 555, de 29 de dezembro de 2014, bem como para matrícula no CFSD, conforme art. 22, XI da Lei Complementar n. 408, de 1º de julho de 2010. A candidata não apresentou exame específico de saúde, exigido e relacionado no item 10 do Anexo II do Edital de Convocação n. 002/2023.

O referido edital de convocação impôs aos candidatos a entrega de documentos e determinados exames de saúde, relacionados no Anexo II, para inspeção de saúde, a fim de análise de deferimento ou indeferimento de matrícula no Curso de Formação de Soldado (CFSD) e inclusão precária na PMMT na condição de Aluno Soldado PM, conforme item 03.

A exigência de tipos específicos de exame de saúde se impõe para a análise de inclusão na Polícia Militar de Mato Grosso, já que a Lei Complementar Estadual n. 555, de 29 de dezembro de 2014 (Estatuto dos Militares Estaduais) estabelece como um dos requisitos objetivo de Inatividade Ex Officio mediante Reforma: a incapacidade definitiva para o serviço ativo (art. 150, II). Sendo que uma das causas da incapacidade definitiva sobrevém de doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei (art. 152, IV). O estatuto dispõe, ainda, que a reforma será com proventos integrais, desde que a qualquer tempo de serviço, o militar estadual adquira uma das doenças previstas no rol do art. 152, § 3º, inciso II.

Corolário, as doenças previstas no rol do art. 152, § 3º, inciso II, que enseja em Reforma Ex Officio, repercute na inaptidão para o ingresso na carreira militar estadual. Nesse sentido, citamos precedentes do Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial REsp 1760557/RS e do Supremo Tribunal Federal no Agravo Regimental na Suspensão de Tutela Antecipada - STA 795 AgR / DF.

Fato é que em se tratando de concurso público destinado ao provimento de cargos de soldados policiais militares, ou seja, em carreiras militares estaduais, é coerente e justificável a exigência de exames médicos para a matrícula no curso de formação e inclusão na corporação que comprovem a higidez física e mental, com vistas ao pleno exercício das atribuições inerentes ao cargo militar e suas peculiaridades.

Art. 6º Deixar de incluir a candidata convocada, PRISCILLA PEREIRA POPIK, Classificação 89, Sexo: Feminino, Tipo de Vaga: Ampla Concorrência, Protocolo de Inscrição 27723, RG 32****67-SESP/MT, Nascimento **/**/1995, que requereu reposicionamento para o final de lista de classificados, conforme requerimento interposto no Processo n. SEPLAG-PRO-2023/06191.

Art. 7º A Diretoria de Gestão de Pessoas (Gerência de Manutenção), deverá tomar as providências de implantação do subsídio dos Alunos-a-Soldado relacionados no Anexo Único desta Portaria, matriculados no CFSD e incluídos na PMMT, observando as formalidades legais, com efeitos financeiros a contar da data de exercício, que ocorrerá em 03 de julho de 2023.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Publique-se e cumpra-se.

Quartel do Comando-Geral da PMMT, 29 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)

Alexandre Correa Mendes - Cel PM

Comandante-Geral da PMMT

ANEXO ÚNICO

Conforme art. 2º desta Portaria, inclusão dos candidatos convocados e matriculados no 32º Curso de Formação de Soldados da PMMT, abaixo relacionados, na condição de Aluno-a-Soldado, nos termos do art. 10, §2º da Lei Complementar n. 408, de 1º de julho de 2010 c/c art. 10, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 555, de 29 de dezembro de 2014:

CARGO: ALUNO-A- SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR SEXO:
MASCULINOTIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

LEGENDA: CL: Classificação; PF: Pontuação Final; (*) Sub Judice

ORDEM	CL. PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.
1	331 3090	FERNANDO LAURINDO DE SOUZA	58***72- SSP/GO	**/**/1994
2	332 8458	MATHEUS GEMINIANO FERNANDES COSTA	14***77- SSP/RO	**/**/2000
3	333 21048	DALTON DA COSTA E SILVA	21****00- SSP/MT	**/**/1991
4	334 25580	RENATO ADAO DE ASSIS SAMPAIO FILHO	26****66- SEJUSP/MT	**/**/1993
5	335 6250	FERNANDO APARECIDO MENON DE OLIVEIRA	24****27- SEJUSP/MT	**/**/1993
6	336 782	JOSÉ RAFAEL CARDOSO FÉLIX	22****67- SEJUSP/MT	**/**/1993
7	337 8216	RHAFael VIEIRA SOUSA SILVA	24****53- SEJUSP/MT	**/**/1997
8	338 30	ADAS ALEXANDRE RODRIGUES	16****50- SSP/MT	**/**/1989
9	339 6671	DIOGO EMANOEL SANTOS COSTA	17****78- SSP/MT	**/**/1992
10	340 392	ÉLTON BRIZOLLA DE CAMARGO	21****58- SSP/MT	**/**/1992
11	341 21079	BRUNO DIAMANTE DE OLIVEIRA	23****41- SEJUSP/MT	**/**/1993
12	342 4031	RAI FIGUEIREDO PEREIRA	17****68- SSP/MT	**/**/1993
		LUIS FELIPE SANTANA DE	19****15-	

13	343 6965	ASSUNCAO	SSP/MT	**/**/1995
14	344 10405	LEONARDO FERREIRA SALGADO DE ALBUQUERQUE CAMARGO	21****46-SSPMT/MT	**/**/1999
15	345 3750	JEFFERSON CAMPOS SIQUEIRA VAZ OLIVEIRA	17****10-SJSP/MT	**/**/1990
16	346 7612	ARLISON VIEIRA SANTOS	52***38-SPTC/GO	**/**/1991
17	347 20065	JONISON SILVA CRAVEIRO	23****85-SSP/MT	**/**/1986
18	348 1339	EDUARDO FERNANDO XAVIER DE MOURA(*)	16****27-SSP/MT	**/**/1988
19	349 20661	DALVAN FERREIRA DOS SANTOS	18****80-SSP/MT	**/**/1989
20	350 16378	JOHN RICHARD DIAS DE OLIVEIRA	19****50-SSP/MT	**/**/1991
21	351 5852	LAURO JEFERSON MOURA DE OLIVEIRA	22****45-SSP/MT	**/**/1991
22	353 27294	ROGER VINÍCIUS LEITE TORRES FREMIOT	18***88-SSP/MS	**/**/1993
23	354 25891	GLÁUCIO ARIAN RIBEIRO NEVES	65***26-SSP/GO	**/**/1998
24	355 3333	DANIEL HENRIQUE SALES DA SILVA	19****58-SESP/MT	**/**/1991
25	357 4955	GYLMAR ARAÚJO SILVA NETO	82***02-SSP/GO	**/**/1997
26	358 14786	LUIZ FELIPE CAMPOS GALVÃO	22****40-SSP/MT	**/**/1993
27	359 16322	TIAGO DE OLIVEIRA BERBEL	21****83-SSP/MT	**/**/1994
28	360 20151	ZANDER CARLOS FERREIRA DE SOUZA	15****68-SSP/MT	**/**/1987
29	361 11412	DANIEL XAVIER DO CARMO	18****27-SSP/MT	**/**/1986
30	363 14935	BRUNO LOURENÇO CRISTIANISMO	23****41-SSP/MT	**/**/1991

CARGO: ALUNO-A- SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR SEXO: FEMININO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

LEGENDA: CL: Classificação; PF: Pontuação Final; (*) Sub Judice

ORDEM	CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.
1	85	2100	DANIELY CHRIST OLIVEIRA	DE 26****97-SEJUSP/MT	**/**/1999
2	86	3691	JÉSSICA CAROLINA SCHUTZ RAMOS	20****26-SSP/MT	**/**/1993
3	87	15102	RAIANY DOS SANTOS QUIXABEIRA	24****75-SSP/MT	**/**/1997
4	88	7878	KAMILA FREITAS VIEIRA	22****28-SESP/MT	**/**/1999
5	90	24652	NAISY EMANUELA NEVES BARBOSA	59***42-SSP/GO	**/**/1994
6	91	3657	SIMONE SANTOS JESUS	DE 19****74-SSP/MT	**/**/1989
7	92	22341	GIOVANNA TAMBELLINI FALCÃO FERREIRA	24****94-SEJUSP/MT	**/**/1998
8	93	523	GISELE BERNARDO PINTO MATOS	56****32-SSP/GO	**/**/1995
9	94	26633	VALERIA FERREIRA OLIVEIRA	58****34-SSP/GO	**/**/1995
10	95	8215	JACIANE PESSOA MOURA	DE 22****80-SSP/MT	**/**/1998
11	96	5276	FRANCIELLY LOUBACK CORREA	14*****77-SESP/PR	**/**/1993

CARGO: ALUNO-A- SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR SEXO: MASCULINO TIPO

DE VAGA: PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)

LEGENDA: CL: Classificação; PF: Pontuação Final; (*) Sub Judice

ORDEM	CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.
1	101	22064	MARCOS TARIK SOUZA DA SILVA(*)	22****21-SSP/MT	**/**/1992

BRUNO MARIANO DE 11****28-

2 109 8337 ASSIS(*) SESDEC/RO ***/1993

3 139 21646 ALAN PALMEIRA DO 11***27- ***/1991
NASCIMENTO SESDEC/RO

CARGO: ALUNO-A- SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR SEXO: FEMININO TIPO
DE VAGA: PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)

LEGENDA: CL: Classificação; PF: Pontuação Final; (*) Sub Judge

ORDEM	CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.
1	36	7210	CAMILA KAREM DE OLIVEIRA RODRIGUES	22****34- SSP/MT	***/1992
2	37	11222	ANA PAULA JESUS QUEIROZ	25****48- SSP/MT	***/1997

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: e5771201

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar